



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2022**

**Processo Administrativo nº. 021/2022**

**Protocolo nº. 055/2022, de 08/03/2022**

**Pregão Presencial n.º 04/2022**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto: Registro de Preços para contratação de transporte de passageiros intermunicipal e interestadual**

A **FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA**, localizada na Av. Major Nicácio, 2377, bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o número 54.157.748/0001-21, denominada Concedente, neste ato representada por seu Diretor, Dr. José Sérgio Saraiva, Advogado e Professor Universitário, casado, portador do RG n.º 8.995.858, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.719.818-90 e a empresa abaixo relacionada, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, e as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente se outorgam e aceitam.

<b>DETENTORA</b>	
Razão Social:	<b>GIMENES AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA</b>
Endereço:	<b>Av. Rio Amazonas, 1428 Residencial Amazonas</b> <b>CEP: 14406-010</b>
CNPJ:	<b>66.168.048/0001-11</b> <b>TEL: 37223088</b>
Representante:	<b>MARCO ANTÔNIO ALVES BORGES</b>
CPF:	<b>156.147.548-30</b> <b>RG: 22.898.662-X</b>

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT. KM ESTIM.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL ESTIMADO</b>
1	TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO PADRÃO EXECUTIVO PARA 42 PASSAGEIROS	15.000	R\$9,99	<b>R\$149.850,00</b>
				<b>R\$149.850,00</b>
<b>TOTAL: Sessenta e três mil e setecentos reais</b>				

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de **TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL**, conforme descrição e especificações constantes do ANEXO I do Edital da licitação em epígrafe.

**1.2** A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro, preferência, em igualdade de condições, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/1994.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos,



taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada na presente Ata.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1** A CONTRATADA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços de imediato.

**3.2** O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura da presente Ata.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS**

**4.1** O pagamento pelos serviços será efetuado após 20 (vinte) dias da entrega definitiva e emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PROCEDIMENTO**

**5.1** A DETENTORA deverá contratar com a FDF nas condições previstas no instrumento convocatório do referido processo e o preço registrado nesta Ata os produtos objeto deste ajuste.

**5.2** A DETENTORA deverá manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.3** A contratação será considerada concluída mediante termo de recebimento na Nota Fiscal, expedido por funcionário responsável na FDF.

**5.4** Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a DETENTORA deverá providenciar o atendimento das especificações, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/1990).

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a DETENTORA sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento convocatório da licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

**7.1** Fica eleito desde já o foro da Comarca de Franca, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões originadas pela presente Ata e pelo futuro contrato.

**7.2** Nada mais havendo a ser declarado, é firmada a presente Ata, lavrada no setor de Compras da Faculdade de Direito de Franca.

Franca-SP, 15 de julho de 2022.

*Concedente*

Prof. Dr. José Sérgio Saraiva  
Faculdade de Direito de Franca

*Proponente*

Marco Antônio Alves Borges  
Gimenes Agência de Viagens e Turismo Ltda

### **Testemunhas:**

José Donizete Ferreira  
CPF: 077.331.398-21

Rafael de Barros Pustrelo  
CPF: 410.975.378-38



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA**  
**CONTRATADO: GIMENES AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): A. R. P. 08/2022**  
**OBJETO: TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Franca, 15 de julho de 2022.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE QUE ASSINOU O AJUSTE PELO CONTRATANTE**

Nome: José Sérgio Saraiva

Cargo: Diretor

CPF: 002.719.818-90 RG: 8.995.828 SSP/SP

Data de Nascimento: 01/03/1959

Endereço residencial completo: Av. do Diamante, 1363, Marumbe, Patrocinio Paulista-SP

E-mail institucional: [juridico@direitofranca.br](mailto:juridico@direitofranca.br)

E-mail pessoal: [js.saraiva.advogado@hotmail.com](mailto:js.saraiva.advogado@hotmail.com)

Telefone(s): 16. 37134016

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Marco Antônio Alves Borges

Cargo: sócio proprietário

CPF: 156.147.548-30 RG: 22.898.662

Data de Nascimento: 06/04/1972

Endereço residencial completo: Rua Felisbino de Lima, 1784, Franca-SP

E-mail institucional: [gimenesturismo@hotmail.com](mailto:gimenesturismo@hotmail.com)

E-mail pessoal: [gimenesturismo@hotmail.com](mailto:gimenesturismo@hotmail.com)

Telefone(s): 37223088

Assinatura: \_\_\_\_\_